

COMUNICADO REITORIA

A Portaria MEC nº 1.038, de 7 de dezembro de 2020, publicada no D.O.U. de 7 de dezembro de 2020, alterou as Portarias nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meio digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus-Covid-19, e a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, e determinou:

- Art. 1º A Portaria MEC nº 544, de 16 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
- Art. 1º
§ 1º O período de autorização de que trata o caput se estende até 28 de fevereiro de 2021.
.....
- Art. 2º A Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
- Art. 1º As atividades letivas realizadas por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, deverão ocorrer de forma presencial a partir de 1º de março de 2021, recomendada a observância de protocolos de biossegurança para o enfrentamento da pandemia de Covid-19.
- Art. 2º Os recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais poderão ser utilizados em caráter excepcional, para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, no cumprimento das medidas para enfrentamento da pandemia de Covid-19 estabelecidas em protocolos de biossegurança.
- § 5º Para fins estatísticos, as instituições deverão comunicar ao Ministério da Educação caso utilizem-se dos recursos de que trata o caput, mediante ofício, em até quinze dias após o início destas.
- Art. 3º As instituições de educação superior poderão utilizar os recursos previstos no art. 2º de forma integral, nos casos de:
- I - suspensão das atividades letivas presenciais por determinação das autoridades locais; ou
 - II - condições sanitárias locais que tragam riscos à segurança das atividades letivas presenciais.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.
- Art. 3º Ficam revogados:
- I - os arts. 4º e 5º da Portaria MEC nº 1.030, de 2020; e
 - II - a Portaria MEC nº 544, de 2020.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos:
- I - em 1º de março de 2021, quanto ao disposto no art. 3º, caput, inciso II; e
 - II - imediatos, quanto aos demais dispositivos.

O Governo Municipal, pelo Ofício nº 002A / 2021 / GABINETE, é de parecer que o “retorno às aulas presenciais deverão ocorrer a partir de 1º de março de 2021, conforme determinação expressa nas Portarias de nº 1.038 e 1.089 do Ministério da Educação, bem como respeitar as determinações da Organização Mundial da Saúde para redução do contágio do Coronavírus (Covid-19) ”.

Tendo isso presente, apresentamos as Diretrizes para o Ano Letivo de 2021.

DIRETRIZES PARA O ANO LETIVO DE 2021

Estas Diretrizes têm como finalidade definir ações e organizar o Unilasalle/Lucas para o retorno às aulas. Elas serão seguidas na medida em que a legislação permitir sua aplicação.

As aulas terão início no dia **1º de março de 2021** para todos os cursos de graduação do Unilasalle/Lucas.

O Calendário Acadêmico será alterado tendo presente essa data.

Diretrizes quanto às aulas.

1. As aulas serão **presenciais**, à exceção de alguns componentes curriculares realizados na modalidade EAD.

Componentes curriculares na modalidade EAD: Leitura e Produção Textual / Comunicação e Linguagem; Empreendedorismo, Criatividade e Inovação / Experiência Empreendedora; Ética e Responsabilidade Social; Iniciação Científica; Antropologia, Cultura e Sociedade; História da Arquitetura II; História da Arquitetura IV.

Estes componentes curriculares contarão com uma coordenação específica, um professor responsável e tutores.

Os acadêmicos matriculados nestes componentes receberão orientações sobre os procedimentos.

2. Será limitado o número máximo de alunos por sala de acordo com a capacidade das salas de aula e auditórios.

Em alguns casos poderá ser necessário adotar o sistema de rodízio.

Os Coordenadores orientarão os alunos matriculados nesses componentes curriculares.

3. Componentes curriculares com matrículas abaixo do ponto de equilíbrio estabelecido pela Reitoria poderão ser cancelados (Regimento, Art. 49).

4. Todos os acadêmicos deverão estar presentes nas salas de aula nos componentes curriculares presenciais em que estão matriculados.

Caso algum acadêmico não possa comparecer, deverá efetivar a matrícula e solicitar o **cumprimento de componente curricular na forma de Regime de Exercícios Domiciliares** (Regimento, Art. 76) no SAA, apresentando a justificativa; a Coordenação do Curso dará orientações específicas.

5. Horário das aulas: 18h30min às 22h.

Haverá tolerância no horário de entrada: organização de filas, respeitando ao menos um metro e meio de distanciamento social; medição da temperatura; registro de ingresso de visitantes (não acadêmicos).

6. O ingresso poderá ser feito em dos seguintes três locais: na entrada principal; entre os Blocos UM e DOIS; entre os Blocos UM e TRÊS. Outros acessos estarão fechados.

7. Haverá álcool gel disponível na entrada das salas para a higienização das mãos.

8. Aulas que requerem prática de laboratórios ou de campo poderão ser realizadas em sistema de rodízio de grupos de alunos, segundo orientações da Coordenação do Curso.

Diretrizes gerais

1. O ingresso somente será permitido após aferição da temperatura (acima de 37,8° a pessoa não poderá ingressar).
2. Será obrigatório o uso de máscara em todos os locais do Unilasalle.
3. Seguem em vigor os protocolos e planos já aprovados:
 - Plano de Distanciamento Social.
 - Plano de Contingência Especial.
 - Protocolo de Prevenção da Saúde e de Enfrentamento da Covid-19.
 - Protocolo Geral de Limpeza.
 - Protocolo de Limpeza e Desinfecção Rápida.
4. As salas de aula estão organizadas para garantir o distanciamento adequado entre os acadêmicos: classes e cadeiras distantes 1,5 m do centro, com marcação no piso; não será permitida a movimentação das mesmas.
5. As dependências e as superfícies de alto contato (maçanetas, corrimões, balcões, bebedouros, interruptores, ...) terão higienização periódica.
6. Deverão ser respeitadas as sinalizações do fluxo de circulação nos ambientes, em especial onde houver formação de filas.
7. Estarão expostos cartazes reforçando a importância do uso da máscara, da higienização pessoal, do distanciamento social.
8. Haverá verificação regular da aeração das salas; mesmo com ar condicionado ligado, ao menos uma janela deve permanecer aberta.
9. O atendimento na Lancheria, no La Salle Store, no Coppia e a utilização da Área de Convivência, seguirão as normas de distanciamento e uso de máscara.
10. Haverá monitoramento das condições de saúde dos colaboradores.
11. Se alguém apresentar algum sintoma enquanto estiver nas dependências do Unilasalle, deve procurar o Espaço de Referência em Saúde-La Salle (ERS-La Salle), e seguir as orientações.

Comitê de Prevenção do Covid-19

O Comitê de Prevenção Covid-19 foi constituído pela Portaria da Reitoria nº 054/2020 com a atribuição de supervisionar a aplicação do Protocolo de Prevenção da Saúde e de Enfrentamento da Covid-19 e outros protocolos aprovados pelo CONSUP. Este Comitê recebeu treinamento específico e está autorizado a tomar as providências necessárias para que essas diretrizes sejam respeitadas.

Se todos colaborarem poderemos iniciar as atividades letivas com tranquilidade e segurança.

Deus nos ilumine e abençoe.

Você faz parte do milagre!

Lucas do Rio Verde, 14 de janeiro de 2021

Dr. Ir. Marcos Corbellini
Reitor